



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 002 de 18 de fevereiro de 2020

“Altera a Lei Municipal nº 482 de 08 de março de 2019, onde concedem 100% cem por cento) de gratificação de função a todos ocupantes de Cargos Comissionados em cima dos vencimentos base e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº de 482 de 08 de março de 2019, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 100 % (cem por cento) em gratificação nos vencimentos base dos cargos em Comissão desta Casa Legislativa.

Parágrafo Único – A critério do Presidente, mediante justificativa, poderá ser concedida gratificação aos servidores integrantes do quadro administrativos da Casa de até 100 % (cem por cento) dos vencimentos do cargo ocupado.

Art. 3º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor retroativa a 01 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA,
ESTADO DE SERGIPE, em 18 de fevereiro de 2020.**

Jair Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal